

À Secretaria de Educação é o órgão que tem por finalidade: I - elaborar Plano Municipal de Educação de curta e longa duração; II - executar os convênios firmados com o organismo de outras esferas e governo, no campo da Educação; III - manter a rede municipal de ensino, sobretudo na zona rural; IV - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando o aprimoramento do pessoal envolvido com o ensino; V - desenvolver programas de educação da criança de 0 a 6 anos; VI - assistir, dentro de condições financeiras o educando no ensino superior e supletivo; VII - identificar e se necessário desenvolver atividades pertinentes ao ensino especial; VIII - desenvolver outras atividades inerentes a Secretaria; IX - oferecer condições para a erradicação do analfabetismo e; X - efetuar o transporte escolar, conforme legislação vigente e volume de recursos disponíveis.